



102	Jaraguá	C	1	R\$ 10.000,00
103	Jataí	C	1	R\$ 10.000,00
104	Jaupaci	A	1	R\$ 4.000,00
105	Jesúpolis	A	1	R\$ 4.000,00
106	Joviânia	A	1	R\$ 4.000,00
107	Jussara	B	1	R\$ 6.000,00
108	Leopoldo de Bulhões	A	1	R\$ 4.000,00
109	Luziânia	C	1	R\$ 10.000,00
110	Mairipotaba	A	1	R\$ 4.000,00
111	Mara Rosa	A	1	R\$ 4.000,00
112	Marzagão	A	1	R\$ 4.000,00
113	Maurilândia	A	1	R\$ 4.000,00
114	Minaçu	B	1	R\$ 6.000,00
115	Mineiros	C	1	R\$ 10.000,00
116	Moiporá	A	1	R\$ 4.000,00
117	Monte Alegre de Goiás	A	1	R\$ 4.000,00
118	Montes Claros de Goiás	A	1	R\$ 4.000,00
119	Montividiu	A	1	R\$ 4.000,00
120	Montividiu do Norte	A	1	R\$ 4.000,00
121	Morro Agudo de Goiás Goiânia	A	1	R\$4.000,0
122	Mossâmedes	A	1	R\$ 4.000,00
123	Mozarlândia	A	1	R\$ 4.000,00
124	Mundo Novo	A	1	R\$ 4.000,00
125	Mutunópolis	A	1	R\$ 4.000,00
126	Nazário	A	1	R\$ 4.000,00
127	Nova América	A	1	R\$ 4.000,00
128	Nova Aurora	A	1	R\$ 4.000,00
129	Nova Crixás	A	1	R\$ 4.000,00
130	Nova Glória	A	1	R\$ 4.000,00
131	Nova Iguaçu de Goiás	A	1	R\$ 4.000,00
132	Nova Veneza	A	1	R\$ 4.000,00
133	Novo Brasil	A	1	R\$ 4.000,00
134	Novo Gama	C	2	R\$ 20.000,00
135	Novo Planalto	A	1	R\$ 4.000,00
136	Orizona	B	1	R\$ 6.000,00
137	Ouvidor	A	1	R\$ 4.000,00
138	Padre Bernardo	B	1	R\$ 6.000,00
139	Palestina de Goiás	A	1	R\$ 4.000,00
140	Palmeiras de Goiás	B	1	R\$ 6.000,00
141	Palminópolis	A	1	R\$ 4.000,00
142	Panamá	A	1	R\$ 4.000,00
143	Paraúna	B	1	R\$ 6.000,00
144	Perolândia	A	1	R\$ 4.000,00
145	Petrolina de Goiás	B	1	R\$ 6.000,00
146	Pilar de Goiás	A	1	R\$ 4.000,00
147	Piracanjuba	B	1	R\$ 6.000,00
148	Piranhas	A	1	R\$ 4.000,00
149	Pires do Rio	B	1	R\$ 6.000,00
150	Pontalina	B	1	R\$ 6.000,00
151	Porangatu	B	1	R\$ 6.000,00
152	Portelândia	A	1	R\$ 4.000,00
153	Professor Jamil	A	1	R\$ 4.000,00
154	Quirinópolis	C	1	R\$ 10.000,00
155	Rianópolis	A	1	R\$ 4.000,00
156	Rio Quente	A	1	R\$ 4.000,00

157	Rio Verde	C	2	R\$ 20.000,00
158	Rubiataba	B	1	R\$ 6.000,00
159	Sanclerlândia	A	1	R\$ 4.000,00
160	Santa Cruz de Goiás	A	1	R\$ 4.000,00
161	Santa Fé de Goiás	A	1	R\$ 4.000,00
162	Santa Helena de Goiás	C	1	R\$ 10.000,00
163	Santa Isabel	A	1	R\$ 4.000,00
164	Santa Rita do Novo Destino	A	1	R\$ 4.000,00
165	Santa Rosa de Goiás	A	1	R\$ 4.000,00
166	Santa Tereza de Goiás	A	1	R\$ 4.000,00
167	Santa Terezinha de Goiás	A	1	R\$ 4.000,00
168	Santo Antônio da Barra	A	1	R\$ 4.000,00
169	Santo Antônio de Goiás	A	1	R\$ 4.000,00
170	São Domingos	A	1	R\$ 4.000,00
171	São Francisco de Goiás	A	1	R\$ 4.000,00
172	São João D'Aliança	A	1	R\$ 4.000,00
173	São Luís de Montes Belos	C	1	R\$ 10.000,00
174	São Luiz do Norte	A	1	R\$ 4.000,00
175	São Miguel do Araguaia	B	1	R\$ 6.000,00
176	São Patrício	A	1	R\$ 4.000,00
177	São Simão	A	1	R\$ 4.000,00
178	Silvânia	B	1	R\$ 6.000,00
179	Simolândia	A	1	R\$ 4.000,00
180	Taquaral de Goiás	A	1	R\$ 4.000,00
181	Teresina de Goiás	A	1	R\$ 4.000,00
182	Terezópolis de Goiás	A	1	R\$ 4.000,00
183	Trombas	A	1	R\$ 4.000,00
184	Turvânia	A	1	R\$ 4.000,00
185	Turvelândia	A	1	R\$ 4.000,00
186	Uirapuru	A	1	R\$ 4.000,00
187	Uruaçu	C	1	R\$ 10.000,00
188	Uruana	A	1	R\$ 4.000,00
189	Urutaí	A	1	R\$ 4.000,00
190	Varjão	A	1	R\$ 4.000,00
191	Vianópolis	B	1	R\$ 6.000,00
192	Vicentinópolis	A	1	R\$ 4.000,00
193	Vila Boa	A	1	R\$ 4.000,00
194	Vila Propício	A	1	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL	194 MUNICÍPIOS		198 EQUIPES	R\$ 1.010.000,00

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 469391

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 61/2024-SES
PROCESSO nº 202400010004375. OBJETIVO: Repasse financeiro no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 33, de autoria do Deputado Estadual Amauri Ribeiro, para aquisição de materiais.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Saúde/SES - GO -
Secretário: Rasível dos Reis Santos Júnior. **CONVENIENTE:**



Associação de Combate ao Câncer em Goiás. **Presidente:** Alexandre João Meneghini. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Protocolo 469392

EXTRATO DO 10º APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2019-SES/GO. Processo nº: 201900010023590. **Contratada:** Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Hospital Padre Tiago na Providência de Deus. **Objeto:** Repasse de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no contexto das unidades de saúde geridas por organizações sociais de saúde ou fundações, do Hospital Padre Tiago na Providência de Deus. **Valor Total da apostila:** R\$ 57.917,89. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2498.03.16000232.50. **Data da assinatura da Apostila:** 26/06/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 469395

EXTRATO DO 10º APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2019-SES/GO. Processo nº: 201900010023590. **Contratada:** Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Hospital Padre Tiago na Providência de Deus. **Objeto:** Repasse de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no contexto das unidades de saúde geridas por organizações sociais de saúde ou fundações, do Hospital Padre Tiago na Providência de Deus. **Valor Total da apostila:** R\$ 57.917,89. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2498.03.16000232.50. **Data da assinatura da Apostila:** 26/06/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 469397

Secretaria de Estado da Economia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 194, Parágrafo Único, do CTN combinados c/ artigos 145, 147, inciso II, e 152 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, combinados com os artigos 445, inciso II, e 453 do Decreto n.º 4.852/97, de 29 de dezembro de 1997, que regulamentou o Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, fica a pessoa abaixo identificada NOTIFICADA, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial.

POR MEIO DESTES INSTRUMENTOS, DÁ-SE CIÊNCIA AO **SR. CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, CPF 051.875.581-96**, SÓCIO/ ADMINISTRADOR DA EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA, QUE ELA SE ENCONTRA SOB AÇÃO FISCAL, EXCLUINDO-SE A ESPONTANEIDADE, NOS TERMOS ARTIGO Nº 169 DA LEI Nº 11.651/91 (CTE/GO).

NOTIFICADOS:
RAZÃO SOCIAL: **AGROMASTER COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA.**
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: **10.872.107-8**
CNPJ Nº: **44.195.636/0001-01**

Protocolo 469378

PORTARIA Nº 238, de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos art. 195, II, §2º, e 218, § 1º, da Lei Estadual nº 20.756 de 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe da Corregedoria Fiscal para aplicar penalidades administrativas de advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias e multa correspondente, previstas no art. 193, I a III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 117, de 24 de abril de 2023.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 469253

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME SIMPLES NACIONAL Nº 526/ 2024

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem na situação impeditiva ao enquadramento neste regime de FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, conforme Art.17, INCISO XVI da LC Nº123/06.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:

- Requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal;
- Documentação comprobatória pertinente.

1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Economia, no endereço www.economia.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.

2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

CNPJ

Nome Empresarial

55442138000132

N.J. COMERCIO E SERVICOS
VETERINARIOS LTDA

Protocolo 469305

COMUNICADO DE INSCRIÇÃO NO CADIN ESTADUAL Nº 001/2024 - SRC/ECONOMIA

Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017
Decreto nº 9.142, de 22 de janeiro de 2018

A Superintendência de Recuperação de Crédito, da Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, comunica aos contribuintes inadimplentes em relação ao IPVA, relacionados em lista publicada no endereço eletrônico da Secretaria, no link <https://goias.gov.br/economia/cadin-estadual/>, que fará a inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente Comunicado, caso não seja regularizado o pagamento dos débitos. Os débitos parcelados só serão inscritos em caso de denúncia do parcelamento.

Para regularizar a(s) pendência(s), o contribuinte pode acessar o endereço eletrônico da Secretaria, no link <https://goias.gov.br/economia/pagamento-e-parcelamento-de-tributos/> e realizar o pagamento à vista ou o parcelamento dos débitos.

Dúvidas e informações: (62) 3309-6700.

Protocolo 469464